



# GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020

**Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, o território do Município dos Palmares, em decorrência da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 30, incisos IV e XIV, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, bem como,

**CONSIDERANDO** que, consoante o art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, em conformidade com o ar;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo está vivenciando uma pandemia causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a alta capacidade de contágio e o registro de casos de transmissão comunitária do COVID-19 em diversas cidades brasileiras;

**CONSIDERANDO** ainda a edição do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que urge a adoção de medidas preventivas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a prevenir o contágio pelo COVID-19 e a sua disseminação no âmbito deste Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela pandemia do COVID-19 e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública do Município dos Palmares**, objetivando a execução das ações necessárias de prevenção do contágio pelo COVID-19 e a sua disseminação no território deste Município, desta maneira, evitando-se agravos à saúde da população em geral.

**Parágrafo único.** Em decorrência da declaração constante do *caput* deste artigo, fica autorizada a adoção de toda e qualquer medida administrativa necessária à

# GABINETE DO PREFEITO

imediate resposta por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares.

**Art. 2º** - Nos termos do § 7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
- e) tratamentos médicos específicos.

II - Estudo ou investigação epidemiológica;

III - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º** - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Ficam os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares autorizados a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Palmares – PE, em 18 de março de 2020.

**ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município dos Palmares